



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 354, de 27 de fevereiro de 1981.

Concede isenção de imposto sobre serviço de qualquer natureza

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Ficam isentos de pagamento de imposto sobre serviços de qualquer natureza, previsto no Código Tributário Municipal, os Recendentes contratados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – FBGE, que entrarem no Município.

Art.2°. Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro 1981. 37° de Emancipação Política.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Séc. de Administração

Livro n° 07
Publicada em 27/02/1981
Reg. às fls. n° 167